



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Rua José Camacho, n.º 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br  
- Criada conforme Resolução N. 100/2019-PR.

## RELATÓRIO DE MONITORAMENTO Nº 13 / 2023 - AUDIPEC/AUDINT/PRESI/TJRO

### 1. CONTEXTO OPERACIONAL

Trata-se do 3º Relatório de monitoramento das recomendações constantes no Relatório de Auditoria n. 11/2018 (0994498), que teve como objetivo foi avaliar a conformidade dos pagamentos, nomeações para cargos em comissão e função gratificada e ainda, se foram realizados estudos, plano de ação e cronograma de implementação da resolução CNJ n. 219/2016, a qual trata da alocação de cargos e funções em comissão nas áreas de apoio direto à atividade judicante no 1º e 2º graus.

Este relatório, portanto, visa aferir o grau de eficácia das recomendações propostas por meio da implementação do plano de ação encaminhado, bem como da eficácia das ações implantadas.

### 2. DO ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES

No 2º Relatório de Monitoramento (2498529) verificou-se que as recomendações **R6 e R7** não havia sido implementadas. Neste sentido foram encaminhadas propostas de encaminhamento para a Coordenadoria de Modernização Institucional-CMI/GGOV e a Divisão de Acompanhamento e Desenvolvimento de Carreiras/Diadec/SGP.

Dessa forma, passa-se a análise das informações encaminhadas pelas citadas unidades.

**Recomendação 6:** A Revisão do Manual de análise, Descrição e Especificação de cargos e funções - MADEC com o objetivo de eliminar as sobreposições de atividades e atribuições e desigualdade financeira de cargos identificadas neste trabalho e ainda, compatibilizá-lo com o Manual de Atribuições das Unidades Organizacionais e as descrições de função da política de gestão por competência.

**Providência Adotada:** A CMI se manifestou da seguinte forma, no Despacho 17692(3195772): "Conforme informado na Ata de Reunião 575 (3096178), as ações foram iniciadas com a definição do formato do novo MADEC por unidades. A conclusão do manual está prevista para o final deste exercício".

Dessa forma, verificou-se que a **recomendação se encontra em implementação.**

**Recomendação 7:** Aperfeiçoar os procedimentos de análise, organização e métodos visando assegurar a racionalização, padronização e eficiência da estrutura organizacional por meio de análise das solicitações de propostas de reestruturação das unidades organizacionais, criação, extinção de cargo ou função comissionada, manifestando-se pela adequação aos critérios técnicos e boas práticas, relativas a função controle do processo organizacional;

**Providência Adotada:** A CMI se manifestou, conforme Despacho 17692(3195772): "Desta forma, as ações constantes no Despacho 110101 (2500523), para **verificar os critérios técnicos e boas práticas dos procedimentos para atendimento das solicitações de reestruturação das unidades organizacionais, criação, extinção de cargo ou função comissionada**, bem como a de **realizar o mapeamento/remodelagem do fluxo do processo (de reestruturação), com descrição mais detalhada dos critérios a serem observados na etapas principais em manual e validação, estão em andamento** no processo de remodelagem do fluxo do processo de reestruturação". (grifo original)

Neste sentido, verificou-se que a **recomendação se encontra em implementação.**

### 3. CONCLUSÃO

A atividade de auditoria contribui para o aperfeiçoamento da gestão e agrega valor à instituição por meio da efetividade (implementação) das suas recomendações, a qual ocorre por meio do acompanhamento contínuo da implementação das melhorias recomendadas.

O [Manual de Auditoria da Controladoria Geral da União-CGU](#), p. 119 dispõe que " compete, em primeiro lugar, aos gestores das unidades auditadas a responsabilidade pelo atendimento das recomendações, e cabe a auditoria interna o estabelecimento, a manutenção e a supervisão do processo de monitoramento da implementação das recomendações".

Após análise da manifestação da unidade, constatou-se que as recomendações **R6 e R7** estão em implementação.

Cabe informar que diante da realização de auditoria nos atos de investidura de servidores(as) efetivos e não efetivos(cargos em comissão), cujos resultados foram apresentados no exercício de 2022, conforme Relatório de Auditoria n. 8/2022(2695224), verificou-se que as recomendações **R6 e R7** são semelhantes as dispostas no mencionado Relatório de Auditoria. Dessa forma, as referidas recomendações passarão a ser monitoradas no Sei 0012115-91.2021.8.22.8000, conforme Relatório de Monitoramento 12/2023 (3287929).

**Diante do exposto, avalia-se como não mais aplicável o monitoramento das recomendações neste processo e encerra-se o seu monitoramento.**

Por fim, ressalta-se que a revisão da aplicabilidade das recomendações desta auditoria, também teve como parâmetro a [Resolução n. 315/2020-TCU](#), a qual estabeleceu procedimentos visando a racionalização das recomendações, com o objetivo de promover a eficácia do monitoramento.



Documento assinado eletronicamente por **WANDERLEY DE OLIVEIRA SOUSA JÚNIOR, Auditor(a)-Chefe em substituição**, em 27/04/2023, às 09:14 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FATIMA SILVA, Coordenador (a)**, em 28/04/2023, às 13:19 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador **3306085** e o código CRC **CE7EA65D**.